



ANO III – Nº 1319 - Macaíba - RN, segunda-feira, 09 de outubro de 2023

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal

JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISO

**RESULTADO DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE NEBULIZADOR (INALADOR), COLCHÃO TIPO “CAIXA DE OVO” E FRALDAS DESCARTÁVEIS (ADULTO E INFANTIL).

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, Nomeada em Portaria nº 298/2023 na data 21 de julho de 2023, em uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresas vencedoras e habilitadas são: **AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.472.974/0001-27**, saiu vencedora do item 0012 – R\$ 133,00. **CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 50.032.992/0001-07**, saiu vencedora do item: 0001 - R\$ 78,00. **PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52**, saiu vencedora do item: 0005 - R\$ 9,70. **R H COMERCIAL LTDA – CNPJ: 32.281.300/0001-82**, saiu vencedora dos itens: 0002 - R\$ 79,00; 0003 - R\$ 9,25; 0004 - R\$ 9,42; 0006 - R\$ 10,42; 0011 - R\$ 13,19. Itens fracassados: 0007, 0008, 0009 e 0010.

Macaíba/RN, 09 de outubro de 2023.

Silmara Bonifácio Lisboa
Pregoeira/PM.

**PROTOCOLO Nº. 7467/2023 – DATA:
16/06/2023.
PROCESSO DE DESPESA Nº. 2348/2023.**

**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2023.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE NEBULIZADOR (INALADOR), COLCHÃO TIPO “CAIXA DE OVO” E FRALDAS DESCARTÁVEIS (ADULTO E INFANTIL).
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.**

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na Ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado.

Considerando, que houve manifestações de interposição de recursos, quanto ao julgamento na fase de habilitação, que foram devidamente julgadas e publicadas.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das

licitantes:

AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.472.974/0001-27, saiu vencedora do item 0012 – R\$ 133,00. Valor global: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 50.032.992/0001-07, saiu vencedora do item: 0001 - R\$ 78,00. Valor global: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedora do item: 0005 - R\$ 9,70. Valor global: R\$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

R H COMERCIAL LTDA – CNPJ: 32.281.300/0001-82, saiu vencedora dos itens: 0002 - R\$ 79,00; 0003 - R\$ 9,25; 0004 - R\$ 9,42; 0006 - R\$ 10,42; 0011 - R\$ 13,19. Valor global: R\$ 629.120,00 (seiscentos e vinte e nove mil e cento e vinte reais).

Macaíba/RN, 09 de outubro de 2023.

Francisco Junior do Rêgo
Secretário Municipal de Saúde

**PROTOCOLO Nº. 7467/2023 – DATA:
16/06/2023.
PROCESSO DE DESPESA Nº. 2348/2023.**

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE NEBULIZADOR (INALADOR), COLCHÃO TIPO “CAIXA DE OVO” E FRALDAS DESCARTÁVEIS (ADULTO E INFANTIL).

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, a análise do processo em comento.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com os membros, inclusive a expedição do ato de adjudicatório.

Considerando, que após os lances e negociação direta com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado local, conforme pesquisa mercadológica.

Considerado, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que houve manifestações de interposição de recursos, quanto ao julgamento na fase de habilitação, que foram devidamente julgadas e publicadas.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.472.974/0001-27, saiu vencedora do item 0012 – R\$ 133,00. Valor global: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 50.032.992/0001-07, saiu vencedora do item: 0001 - R\$ 78,00. Valor global: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedora do item: 0005 - R\$ 9,70. Valor global: R\$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

R H COMERCIAL LTDA – CNPJ: 32.281.300/0001-82, saiu vencedora dos itens: 0002 - R\$ 79,00; 0003 - R\$ 9,25; 0004 - R\$ 9,42; 0006 - R\$ 10,42; 0011 - R\$ 13,19. Valor global: R\$ 629.120,00 (seiscentos e vinte e nove mil e cento e vinte reais).

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Macaíba/RN, 09 de outubro de 2023.

Francisco Junior do Rêgo
Secretário Municipal de Saúde

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023**

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a remarcação do Pregão Eletrônico 059/2023, do tipo menor valor global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO COMPLETA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BEM COMO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, CONTEMPLANDO CONECTIVIDADE, REDE LÓGICA INTERNA (FÍSICA E/OU WI-FI), ESTACIONES DE TRABALHO, SERVIÇO DE IMPRESSÃO E TABLETS, CONJUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE E APLICATIVOS E NOTEBOOKS PARA AS EQUIPES E-MULT, QUE POSSIBILITEM A INTEGRAÇÃO AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NA AB E A AUTOMAÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE), REALIZANDO AS COLETTAS DE INFORMAÇÕES DE SAÚDE NO TERRITÓRIO DE MANEIRA GEORREFERENCIADA, CONSTITUINDO UM BANCO DE DADOS ÚNICO, BASE PARA EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS E MAPAS RELATIVOS AS CONDIÇÕES SOCIAIS E DE SAÚDE DO LOCAL, COM POSSIBILIDADE DE ACOMPANHAR OS DADOS DE PRODUÇÃO DA EQUIPE, ALÉM DE ALIMENTAR OS SISTEMAS OFICIAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM ESPECIAL E-SUS, SEGUINDO OS REQUISITOS DE INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO DETERMINADOS PELO MINISTÉRIO, PERMITINDO A REALI-**

ZAÇÃO DE AÇÕES DE TELEATENDIMENTO E TELEMONITORAMENTO DOS CIDADÃOS CADASTRADOS, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE TODAS AS SOLUÇÕES, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS E O RESPECTIVO SUPORTE. Cumpre informar que a remarcação se deu em virtude de divergência na unidade de medida cadastrada no portal de compras públicas. A sessão pública dar-se-á no dia 20/10/2023 às 09h00min, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Id do Processo: 257722. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Macaíba/RN, 09/10/2023.

Lorena Timbó de Oliveira Emerenciano
Pregoeira/PMM.

DECRETOS

DECRETO N.º 2.136/2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal no dia 13 de outubro de 2023, com exceção dos seguintes serviços, repartições e órgãos:

I - a Unidade de Pronto Atendimento Odontológico de Macaíba, localizada na R. Dr. Pedro Velho, 17 - Centro, Macaíba.

II - a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Aluizio Alves, localizada na Av. Jundiá, 100 - Jundiá, Macaíba;

III - a Coleta de Lixo;

VI - o Transporte Público Universitário.

Parágrafo único. Os(as) Secretários(as) deverão orientar os(as) servidores(as) quanto à eventual necessidade de desenvolverem suas atividades nas datas mencionadas no *caput*.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba, 09 de outubro de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

EXTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 287/2023

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em aluguel de brinquedos infláveis, equipamentos esportivos e serviços de recreação para atender as necessidades da secretaria municipal de esporte e lazer de Macaíba/RN;

Interessado: Secretaria Municipal Esporte e Lazer;
Fornecedor: G E de O Junior Promoções e Eventos.
- CNPJ: 14.025.021/0001-76;
Valor Global: R\$ 246.900,00 (duzentos e quarenta e seis mil e novecentos reais);
Data da assinatura: 04/10/2023;
Vigência da Ata: 04/10/2023 a 03/10/2024;
Assina pelo Fornecedor: Genildo Epifânio de Oliveira Junior – Representante Legal;
Assina pelo Município: Sócrates Brasileiro Garcia

de Macedo – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

LEIS

LEI N.º 2.454/2023

Dispõe sobre a denominação de logradouro público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominada de **Rua João Nunes Leitão**, à Rua Projetada frontal a Rua Felismina Joab Ramalho, localizada no Loteamento Frei Damião, Bairro Campo da Santa Cruz, neste município de Macaíba/RN.

Art. 2.º - A fixação da placa alusiva com a denominação oficial fica por conta da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 09 de outubro de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito de Macaíba/RN

PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Saúde – SMS, situada na Avenida Mônica Dantas, nº 27, Centro - Macaíba/RN, através Secretaria de Saúde - SMS torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS** para contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de Equipamentos Hospitalares, para atender a Unidade de Pronto atendimento Aluizio Alves - UPA de Macaíba.

Processo nº: 5955/2023

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS 18/10/2023 – 15:00h

Os interessados em participar da presente cotação de preços poderão retirar o TERMO DE REFERÊNCIA no endereço citado ou pelo e-mail: licitacao.msmacaiba@hotmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (84) 3271-6550.

Macaíba, 09 de Outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

PORTARIAS

PORTARIA N.º 056/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o preceituado no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil e; **CONSIDERANDO**, os critérios de conveniência e oportunidade da administração pública municipal;

RESOLVE,

1. Devolver a Sra. **IRÍS REGINA DA SILVA**, matrícula junto a este município de nº 1102180-2, à Câmara Municipal de Macaíba, órgão da qual é servidora efetiva, sem qualquer ônus financeiro para o Município cessionário, a qual foi cedida a este ente em 04 de janeiro de 2021, pela Portaria nº 01.019/2021-ADM/CCM.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em 09 de outubro de 2023.

Raquel Barbosa Silva Rodrigues
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria nº 02/2021

PORTARIA N.º 415/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município.;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 552/2023, autuado em 06 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar a servidora integrante do quadro permanente **ABIQUEILA ANGELO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, sob o CPF nº **4.160.864-**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com ingresso no serviço Público Municipal mediante concurso público, em virtude de não ter entrado em exercício ao fim do prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2.º Fica ainda determinado à Secretaria Municipal de Administração a tomada de medidas cabíveis necessárias para o fiel cumprimento do presente ato administrativo.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 09 de outubro de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL

EDITAL N.º 001/2023 – SME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, no uso de suas atribuições, em consonância com o art. 206, Inciso VI da Constituição Federal e com o art. 3.º, Inciso VII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, torna público o Edital para Eleições Gerais de Diretores (as) e Vice Diretores (as) nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Macaíba, instituída pela Lei nº. 1831/2016, de 25 de outubro de 2016, alterada pela Lei 1883/2017 de 11 de outubro de 2017 e pela Lei 2.214/2021 de 18 de outubro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

1.1 O processo eleitoral será realizado sob a responsabilidade da COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL e supervisionado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tudo em total sintonia com as regras da Lei Municipal 1.831/2016, alterada pela Lei 1883/2017 de 11 de outubro de 2017 e pela Lei 2.214/2021 de 18 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1 Poderá concorrer à função de Diretor e Vice-Diretor todo profissional da educação em efetivo exercício que preencha os seguintes requisitos:

I – possua curso de Pedagogia ou outro curso superior de Licenciatura;

II – funcionário em efetivo exercício na educação básica da rede pública municipal, vinculado à realidade da Unidade Escolar a que deseje concorrer, há pelo menos 1 (um) ano, pertencente ao quadro de servidores efetivos do município;

III – comprometer-se, mediante assinatura de um

termo de compromisso, junto à Secretaria Municipal de Educação, se eleito, a desempenhar a função com a disponibilidade para atuar em todos os turnos de funcionamento da unidade de ensino, como também em atividades que venham a ser desenvolvidas em finais de semana e feriados, tendo a responsabilidade de cumprir diariamente, pelo menos 2 (dois) turnos, em regime de dedicação exclusiva;

IV – apresente e defenda junto à comunidade escolar seu Plano de Trabalho com objetivos e metas, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino;

V – comprometa-se a frequentar quaisquer cursos que venha a ser convocado, após eleito;

VI – não ter sido condenado com trânsito em julgado em processo administrativo, disciplinar ou criminais, mediante exibição das certidões cíveis e criminais, junto a Justiça Estadual e Federal;

VII – assinar, no ato da inscrição, declaração de não impedimento para a realização de transações bancárias e comerciais;

VIII – aprovação no curso de qualificação do exercício da função.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições efetuar-se-ão por meio da Comissão Eleitoral Central, no período de 10 a 20 de outubro de 2023, tendo como local a Secretaria Municipal de Educação, situado a Avenida Mônica Dantas, 27, das 08h às 15h.

3.2 No ato da inscrição os integrantes das chapas deverão apresentar requerimento para fins de inscrição no processo (documento fornecido pela Comissão), acompanhado da seguinte documentação:

I – prova de titulação exigida;

II – termo de compromisso (documento anexo);

III – certidões cíveis e criminais, junto a Justiça Estadual e Federal;

IV – declaração de inexistência de impedimento para a realização de transações bancárias e comerciais (documento anexo);

V – declaração de débito de nada consta (SPC e Serasa).

Parágrafo único: Não se admitirá inscrição sem a apresentação de toda documentação acima narrada.

CLÁUSULA QUARTA DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

4.1 Após a análise da documentação apresentada pelos candidatos pelos candidatos, caberá à Comissão Eleitoral Central divulgar, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na Imprensa Oficial do Município, o resultado preliminar da referida análise.

4.2 Uma vez divulgado o resultado o resultado preliminar da análise da documentação apresentada, as partes interessadas poderão interpor recurso no mesmo prazo estabelecido no parágrafo anterior.

4.3 Ultrapassada a fase de apresentação de recurso, a Comissão Eleitoral Central analisará os possíveis recursos interpostos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e divulgará no Diário Oficial Municipal o resultado final da análise da documentação apresentada pelas chapas concorrentes, momento em que convocará seus integrantes para participar do curso de formação.

CLÁUSULA QUINTA DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

5.1 O curso de qualificação do exercício da função será promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através de Ambiente Virtual (EAD) no período de 06 a 17 de novembro do ano em curso, terá

caráter seletivo, duração de 40 (quarenta) horas, na modalidade à distância, e será ofertado aos integrantes das chapas, devidamente aptas junto à Comissão Eleitoral.

5.2 Para obtenção de aprovação no curso, os integrantes da chapa participante deverão ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco) por cento e média maior ou igual a 7,0 (sete) pontos.

5.3 O resultado preliminar do curso para qualificação do exercício da função será divulgado no Diário Oficial do Município em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mesmo.

5.4 Poderá ser solicitada a revisão da avaliação do trabalho final do curso para qualificação do exercício da função, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo no mesmo prazo, a análise do pedido de revisão e a publicação do resultado final.

CLÁUSULA SEXTA DO PROCESSO ELEITORAL

6.1 – Do dia e local das eleições:

6.1.1 – O processo eleitoral, nas Unidades Escolares, será conduzido por uma comissão formada pelo Conselho escolar, sendo essa comissão composta por um presidente e um secretário, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar.

6.1.2 – Caberá a comissão eleitoral escolar cumprir as normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral Central conforme Edital publicado para essa eleição.

6.1.3 – A eleição será realizada no dia 05 de dezembro de 2023, com o escrutínio no período compreendido entre 08h e 17h (para as escolas que funcionam no turno noturno o horário se estenderá até às 21h) tendo como local as sedes dos estabelecimentos de ensino onde ocorrerão as eleições.

Parágrafo único: O voto para cada chapa concorrente será exclusivamente depositado na urna do estabelecimento de ensino em que os candidatos estiverem concorrendo.

6.2 – Do direito ao voto:

6.2.1 Terão direito de votar:

I – os alunos regularmente matriculados na escola, a partir de 12 (doze) anos de idade;

II – pai ou mãe, ou o responsável legal (guardião ou tutor) perante a escola, sendo permitido um único voto;

III – os membros do Magistério e os servidores públicos efetivos em exercício na escola, desde que estejam em plena atividade há, pelo menos, três meses antes da realização do pleito.

§ 1º Ninguém poderá votar mais de uma vez no mesmo estabelecimento de ensino, ainda que seja pai ou responsável por mais de um aluno ou represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.

§ 2º Não poderá votar o professor e funcionário que esteja afastado da escola há mais de seis meses.

6.3 – Da propaganda eleitoral:

6.3.1 A propaganda dos candidatos consistirá em sua participação nos debates públicos fora do ambiente de sala de aula, bem como na divulgação de metas de seu Plano de Ação, junto à Comunidade Escolar, podendo ser realizada até as 48 (quarenta e oito) horas que antecedem o pleito. A comissão eleitoral escolar definirá datas, horários, locais, tempos dedicados a cada chapa, garantindo a igualdade entre as chapas concorrentes.

6.4 – Da fiscalização do processo eleitoral:

6.4.1 Cada chapa poderá credenciar junto a COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR até dois fiscais, para acompanhar o processo de votação, escrutínio e divulgação dos resultados.

Parágrafo único: A indicação dos fiscais deverá ser realizada até as 48(quarenta e oito) horas que antecedem a realização do pleito.

6.5 – Do processo de votação:

6.5.1 A eleição processar-se-á por voto direto, secreto e facultativo, proibido o voto por representação.

6.5.2 A votação somente terá validade se a participação mínima do segmento pais/alunos for de 30% (trinta por cento), e do segmento Magistério/servidores atingir 50% (cinquenta por cento), do respectivo universo de eleitores.

6.5.3 Na hipótese de um dos segmentos não atingir o percentual de participação previsto no parágrafo anterior, processar-se-á nova votação dentro de 8 (oito) dias.

6.5.4 Se, ainda assim, não for atingido o percentual mínimo, a Administração Municipal designará Diretor e Vice-Diretor, desde que atenda aos requisitos do art.11 da Lei 1.831/2016 alterada pela Lei 2.214 de 18 de outubro de 2021.

6.5.5 Havendo empate, será considerada vencedora a chapa que obteve melhor resultado no Curso de Qualificação de Função.

6.5.6 Persistindo o empate, será considerada vencedora a chapa cuja soma da titulação de ambos os candidatos seja maior.

6.5.7 E, ainda continuando o empate, será considerada vencedora a chapa mais velha, levando-se em conta a soma das idades dos candidatos.

6.5.8 A ata da votação será lavrada e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral Escolar e pelos fiscais, devendo ser arquivada na escola juntamente com a documentação relativa ao processo de eleição.

6.6 – Do resultado do pleito:

6.6.1 Serão considerados vencedores os candidatos da chapa que obtiver maioria dos votos válidos, não computados os votos brancos e nulos.

6.6.2 Concluído o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral Escolar comunicará os resultados ao Presidente do Conselho Escolar e ao Diretor da escola que, em 24 (vinte e quatro) horas, dará ciência dos mesmos à autoridade competente.

6.6.3 Será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os resultados da eleição o Plano de Ação da Escola e o compromisso de implementação do mesmo, pelo Diretor e Vice-Diretor eleitos.

6.7 – Das impugnações:

6.7.1 Qualquer impugnação relativa ao processo de eleição será arguida, por escrito, no ato de sua ocorrência, à Mesa Escrutinadora que decidirá de imediato dando ciência ao impugnante, colhendo sua assinatura bem como a do impugnado, quando couber.

6.7.2 Da decisão referida no *caput*, caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência das partes, à Comissão Eleitoral Central.

6.7.3 Recebido o recurso referido no parágrafo anterior, a Comissão Eleitoral Central, de imediato, dará ciência à parte interessada para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente contestação.

6.7.4 A Comissão Eleitoral Central decidirá o recurso, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos considerados atípicos ou omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

7.2 Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionadas ou em desacordo com as normas constantes neste Edital.

Macaíba/RN, 09 de outubro de 2023.

REGINALDO DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral Central

ADEMAR TEIXEIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

**PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE MACAÍBA/
RN – 2023**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CARGO DIRETOR

NOME/CONTATO		
IDENTIDADE	CPF	MATRÍCULA

CARGO VICE-DIRETOR

NOME/CONTATO		
IDENTIDADE	CPF	MATRÍCULA

ESCOLA A QUE CONCORREM

--

Os servidores acima identificados vêm mui respeitosamente, perante a **COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**, requerer a sua inscrição para fins de concorrer ao pleito eleitoral que elegerá diretor e vice-diretor, nos termos da lei municipal nº 1.831/2016, alterada pela lei 2.214/2021 de 18 de outubro de 2021.

Em anexo estamos apresentados os seguintes documentos:

CANDIDATO(A) A DIRETOR(A)		CANDIDATO(A) A VICE-DIRETOR(A)	
Diploma de graduação		Diploma de graduação	
Termo de compromisso		Termo de compromisso	
Certidão Cível Justiça Estadual		Certidão Cível Justiça Estadual	
Certidão Criminal Justiça Estadual		Certidão Criminal Justiça Estadual	
Certidão Cível Justiça Federal		Certidão Cível Justiça Federal	
Certidão Criminal Justiça Federal		Certidão Criminal Justiça Federal	
Declaração de inexistência de impedimento para transações bancárias		Declaração de inexistência de impedimento para transações bancárias	
Declaração de débito de nada consta (SPC e Serasa)		Declaração de débito de nada consta (SPC e Serasa)	

Macaíba/RN, ____ / ____ / 2023



lo Candidato(a) a Diretor(a)

Assinatura do Candidato(a) a Vice-Diretor(a)

**PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES
DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE MACAÍBA – 2023**

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Nesta data a **COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL** das eleições para diretor e vice-diretor de escolas da rede pública municipal de Macaíba/RN, declara que recebeu o presente requerimento acompanhado de toda documentação acima assinalada.

Escola Municipal _____

Macaíba/RN, ____ / ____ / 2023.

Pela Comissão Eleitoral Central

**PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES
DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE MACAÍBA/RN – 2023****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA
A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES BANCÁRIAS E COMERCIAIS**

Eu, _____, RG nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro para os fins que se fizerem necessários que não possuo impedimento para realização de transações bancárias e comerciais, conforme determina o Edital 001/2023 - SME.

Macaíba/RN, ____/____/2023.

Assinatura _____
Nome do candidato(a) a Diretor(a) ou Vice-Diretor(a)

**PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES
DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE MACAÍBA/RN – 2023****TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____, RG nº _____, CPF Nº _____, servidor da Prefeitura Municipal de Macaíba, junto a Secretaria Municipal de Educação, com Matrícula nº _____, comprometo-me, se eleito a () Diretor(a) ou () Vice-Diretor(a), a desempenhar a referida função com disponibilidade para atuar em todos os turnos de funcionamento da unidade de ensino, como também em atividades que venham a ser desenvolvidas em finais de semana e feriados, tendo a responsabilidade de cumprir diariamente, pelo menos 2 (dois) turnos, em regime de dedicação exclusiva. Tenho compromisso também de frequentar o curso de qualificação do exercício da função e de apresentar e defender junto à comunidade escolar Plano de Trabalho com objetivos e metas, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino; comprometo-me, por fim, a frequentar quaisquer cursos que venha a ser convocado, após eleito.

Macaíba/RN, ____/____/2023.

Assinatura _____
Nome do candidato(a) a Diretor(a) ou Vice-Diretor(a) legível

EXPEDIENTE

**DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)**
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Flávia Urbano de Andrade

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**PODER LEGISLATIVO**

Denilson Costa Gadelha

Presidente

Erika Patrícia Emídio da Silva

Vice-Presidente

Aluizio Silvio Soares

1º Secretário

João Maria de Medeiros

2º Secretário

Ana Catarina Silva Borges Derio

Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte

Jailson Alves de Brito

Jefferson Stanley da Silva

José Aroldo da Silva Costa

José da Cunha Bezerra Macedo

Luiz Gonzaga Soares

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Ricardo Francisco da Silva

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO**1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN**

Dr. Wiltemburgo Gonçalves de Araújo

Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dr. Rivaldo Pereira Neto

Secretaria 3271-3797

3ª Vara Criminal

Dr. Diego Costa Pinto Dantas

Secretaria 3271-5074

Juízado Especial Cível e Criminal

Dra. Josane Peixoto Noronha

Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO**1ª Promotoria**

Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria

Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

WW.MACAIBA.RN.GOV.BR